

CONTRIBUIÇÃO DO SINDITELEBRASIL SOBRE EIXO DE COMPETÊNCIAS - CONSULTA PÚBLICA DE REESTRUTURAÇÃO DO CGI

Consideramos que o Comitê deve se manter como um organismo de assessoramento técnico do Estado Brasileiro, no que tange ao desenvolvimento da Internet no País. O Sinditelebrasil defende um CGI atuante, vibrante, mas atuando no importante papel de assessoramento técnico do Estado, sem competências para fiscalizar, para determinar, regulamentar, organizar e estruturar a Internet Brasileira. O setor de telecomunicações rejeita toda e qualquer tentativa de alguns setores em querer transformar o Comitê Gestor da Internet em um organismo com competências de um Órgão Regulador.

O Sinditelebrasil defende, ainda, que a responsabilidade pelas atividades: de definição das diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet; na edição de regulamentação, quando necessária; e na fiscalização do ecossistema da Internet, fique com o Estado Brasileiro, por meio de uma agência reguladora, **com a criação de superintendência específica**, conforme indicam as tendências internacionais.

Com a finalidade de promover e contribuir para o desenvolvimento da internet e a transformação digital no Brasil, a competência do CGI não deve se confundir com órgãos do Poder Público ou Agência Reguladora.

É importante destacar que a posição acima defendida encontra respaldo no Marco Civil da Internet que deixa claro (artigo 28) que **cabe ao Estado Brasileiro**, periodicamente, formular e fomentar estudos, bem como fixar metas, estratégias, planos e cronogramas, referentes ao uso e desenvolvimento da internet no País.

Também, o Marco Civil da Internet reconhece o papel de assessoramento do CGI ao estabelecer em seu artigo 9º que o CGI deve ser ouvido na regulamentação da discriminação ou degradação do tráfego e em seu artigo 24, quando estabelece diretrizes à atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento da internet no Brasil, que inclui promoção da racionalização da gestão técnica, expansão e uso da internet, com participação do Comitê Gestor da Internet no Brasil.

O Sinditelebrasil não tem restrições a uma eventual absorção das atividades de administração e gestão dos Nomes e Domínios por uma Agência Reguladora do Ecossistema da Internet, conforme defendemos nesta contribuição, mas a mesma pode ser mantida com o NIC.br, desde que o instrumento que formalizará a reestruturação do CGI estabeleça regras claras, quanto: (i) a necessidade de transparência, (ii) publicidade; (iii) discussão prévia com os sistemas autônomos sobre toda e qualquer cobrança que venha a incidir sobre os mesmos; (iv) a preservação do caráter não lucrativo da entidade; (v) o estabelecimento de limites para as despesas de custeio (pessoal, viagem e etc) e dos gastos com patrocínios, realização de eventos, etc. Por fim, o NIC.br deve ter suas regras de “accountability” revisadas e validadas pelo CGI.

O Sinditelebrasil considera importante a manutenção do modelo de governança “multistakeholder” no âmbito de um comitê de assessoramento técnico e, mais uma vez, defendemos que este seja o papel do CGI. Entretanto, alinhado à nossa manifestação no eixo de composição, tal governança deve possibilitar um real

e efetivo equilíbrio de representatividade de cada agente que atua na Internet, o que defendemos que não vem ocorrendo atualmente.

No seu papel de assessoramento técnico, o CGI deve sempre atuar visando o atendimento do interesse público, o desenvolvimento da Internet brasileira alinhado com o fortalecimento do setor de telecomunicações, vez que este último têm um papel de relevância no ecossistema da Internet.

Considerando que a cada dia vemos aumentar a dependência da sociedade moderna em relação à Internet e considerando, ainda, o papel de assessoramento técnico do CGI, é fundamental que se espere desse comitê uma atuação com imparcialidade, com legalidade, com impessoalidade e com publicidade. As suas resoluções com posicionamentos, recomendações e manifestações devem ser sempre precedidas: (i) de uma análise de impacto econômico sobre todos os agentes que atuam na Internet; (ii) de uma análise de impacto sobre a penetração do serviço de acesso à Internet no Brasil; (iii) sobre o impacto na redução da exclusão digital em nosso país; (iv) sobre o impacto no desenvolvimento de uma Internet aberta, segura, confiável e acima de tudo que respeite a constituição, o marco legal e regulatório brasileiro.

Reiteramos que os posicionamentos, recomendações e manifestações do CGI devem observar, ainda, os princípios constitucionais da soberania nacional, a liberdade de iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, a redução das desigualdades regionais e sociais.

A governança da Internet envolve o tratamento e a discussão de inúmeras questões, muitas delas extremamente delicadas e complexas, que afetam de forma distinta os diferentes agentes que atuam na cadeia de valor da Internet. Assim, existirão muitas situações em que a obtenção do consenso será muito difícil e até mesmo uma decisão por maioria absoluta. Nestes casos, cabe ao Comitê atuar com transparência nas suas manifestações. Por essa razão, defendemos que o instrumento que formalizará a reestruturação do CGI estabeleça a mandatoriedade para que as manifestações, posicionamentos e recomendações do CGI aconteçam por consenso ou por maioria absoluta de seus membros, sendo que neste último caso, devem ser explicitadas as posições discordantes dos agentes impactados por tais posicionamentos. Na impossibilidade de se alcançar um posicionamento, sequer por maioria absoluta, cabe ao Comitê listar as alternativas possíveis, detalhando seus prós e contra e deixar que o Poder Público decida a respeito.

Pelo exposto, acreditamos que há necessidade de ajustes nas competências atualmente atribuídas ao CGI.br pelo Decreto 4.829/2003, para deixar claro o papel de assessoramento técnico do Comitê. Adicionalmente, propomos que as competências do CGI.br, sejam claramente definidas no instrumento que formalizará a reestruturação desse Comitê, quais sejam:

I – propor diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil;

II - estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade, na execução do registro de Nomes de Domínio, na alocação de Endereço IP (Internet Protocol) e na administração pertinente ao Domínio de Primeiro Nível (ccTLD - country code Top Level Domain), " .br ", no interesse do desenvolvimento da Internet no País;

III - propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados a sua competência, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso dentro de suas competências;

IV - promover estudos e sugerir recomendações, procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e dos cidadãos usuários dos serviços de Internet, defendendo a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;

V – propor a edição de normas e procedimentos técnicos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet;

VI - ser representado nos fóruns técnicos nacionais e internacionais relativos à Internet;

VII - adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, sugerir a celebração de acordos, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres;

VIII – se manifestar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, observando suas competências;

IX - aprovar o seu regimento interno, que deverá incluir, além dos pontos já mencionados nesta contribuição, também os seguintes detalhes:

- O conceito e o exercício da governança para fins de recomendações e manifestações públicas, sempre com decisão por consenso ou por maioria absoluta e levando em consideração a participação dos segmentos afetados pelas propostas;
- Definição e delimitação da atuação do CGI.br compatível com seu papel de assessoramento;
- Implementação e controle do processo de governança no CGI.br com o estabelecimento de critérios que garantam equilíbrio e pluralidade na composição dos grupos de trabalho, das câmaras de assessoramento, na representação nacional e internacional do Comitê, promovendo obrigatoriamente um rodízio entre os membros do referido colegiado;
- Detalhamento e publicidade do Processo eleitoral;
- Gestão Executiva;
- Critérios a serem obedecidos pelos conselheiros para falarem em nome do Comitê;
- Atuação e Responsabilidades;
- Código de conduta e padrões éticos entre outros.

Por fim, o CGI deve se abster de posicionamentos políticos e ideológicos. O conhecimento técnico e econômico, além dos aspectos legais e consumeristas que permeiam a governança da Internet devem ser condições fundamentais a ser cobrada dos conselheiros do CGI e emprestará ao Comitê uma grande credibilidade quanto as decisões que lá são tomadas, sempre em prol de um crescimento e desenvolvimento de todos os agentes da cadeia de valor da Internet e não apenas de um ou outro setor.